

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016**

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO – SEÇÃO I
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II
- 4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CADASTRAMENTO – SEÇÃO IV
- 6 - DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO V
- 7 - DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VI
- 8 - DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII
- 9 - DA PROPOSTA – SEÇÃO VIII
- 10 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX
- 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – SEÇÃO X
- 12 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO XI
- 13 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE – SEÇÃO XII
- 14 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XIII
- 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIV
- 16 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO – SEÇÃO XV
- 17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – SEÇÃO XVI
- 18 - DA GARANTIA DO CONTRATO – SEÇÃO XVII
- 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – SEÇÃO XVIII
- 20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEÇÃO XIX
- 21 - DA FISCALIZAÇÃO – SEÇÃO XX
- 22 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – SEÇÃO XXI
- 23 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXII
- 24 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XXIII
- 25 - DA RESCISÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XXIV
- 26 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXV
- 27 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXVI
- 28 - DO FORO – SEÇÃO XXVII
- 29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – SEÇÃO XXVIII
- 30 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXIX

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

1 - PREÂMBULO

1.1 - A Administração Municipal de Vertentes torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório n.º 014/2016**, por intermédio da repartição: Prefeitura Municipal de Vertentes, mediante a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 001/2016, do dia 04 de janeiro de 2016, na modalidade tomada de preços, sob a forma de execução indireta, por regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço.

1.2 - O certame licitatório será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e aplicação da Lei Complementar n.º 123/2006, e os itens, subitens e anexos do presente edital.

1.3 - Na Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com, até o dia **08 de abril de 2016**, às **9:00h (nove horas)**, será recebida a documentação e proposta, ocasião em que terá início a sessão pública de abertura dos envelopes.

2 - DO OBJETO – SEÇÃO I

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo a implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere no sistema de computação em nuvem, no PCASP, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência, nos termos da legislação vigente, destinados à Prefeitura de Vertentes-PE.

2.2 - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do Projeto Básico, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – SEÇÃO II

3.1 - O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **5001/04.123.0404.2.50 - 3.3.90.35**.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL – SEÇÃO III

4.1 - O edital poderá ser impugnado:

4.1.1 - Por qualquer pessoa em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2 - Por qualquer licitante em até 2 (dois) úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes com as propostas.

4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3 - Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão atuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CADASTRAMENTO – SEÇÃO IV

5.1 - Poderão participar deste certame quaisquer licitantes nacionais que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, cumpridas as seguintes exigências, de caráter obrigatório:

5.1.1 - Que apresente os documentos necessários à habilitação, exigidos nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3.1, para efeito de cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, comprovando a necessária qualificação;

5.1.2 - Cujos envelopes, contendo a "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços" sejam entregues a Comissão Licitação até o horário previsto no preâmbulo deste edital;

5.1.3 - Que indique a pessoa com poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente documentação:

5.1.3.1 - Tratando-se de representante legal, o último arquivamento do registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

5.1.3.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração, público ou particular, com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente documentação que comprove os poderes do mandante para a outorga, com validade mínima de 12 (doze) meses;

5.1.3.3 - O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia, o qual será entregue uma cópia.

5.2 - Não poderão concorrer nesta licitação:

5.2.1 - Licitantes que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração do Município de Vertentes;

5.2.2 - Licitantes que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

5.2.3 - Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

6 - DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO – SEÇÃO V

6.1 - No caso de participação de Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

6.2 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

6.2.1 - Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.1.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.2.1.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.2.2 - Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.2.1 - Cópia do ato constitutivo em vigor;

6.2.2.2 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.2.2.3 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da LC 123/06;

6.2.2.4 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

6.3 - Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC n.º 103, publicada no Diário Oficial da União do dia 22/05/2007, desde que esta apresente data de emissão compreendendo os últimos 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para a sessão pública de abertura dos documentos.

6.4 - A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar n.º 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

7 - DOS ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS – SEÇÃO VI

7.1 - Os envelopes contendo os **Documentos de Habilitação** e a **Proposta de Preços** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

7.2 - Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016

[Razão social da licitante]

[Número de inscrição no CNPJ]

[Dados da licitante para contato]

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016

[Razão social da licitante]

[Número de inscrição no CNPJ]

[Dados da licitante para contato]

7.3 - Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo da Seção de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

8 - DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO VII

8.1 - Exigir-se-á das pessoas jurídicas para se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

8.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual o último arquivamento na Junta Comercial do Estado evidenciando o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital;

8.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

8.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.2.3 - Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

8.1.2.4 - Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Pública Estadual**, do domicílio ou sede da licitante;

8.1.2.5 - Prova de **regularidade** perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Positiva com efeitos de Negativa;

8.1.2.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

8.1.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

8.1.3 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:

8.1.3.1 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e responsáveis técnicos, emitida pela entidade profissional competente (CRC – Conselho Regional de Contabilidade) da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor;

8.1.3.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual o licitante tenha prestado serviço(s);

8.1.3.2.1 - A empresa deverá apresentar atestado(s) devidamente registrado(s) no CRC, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado serviços compatíveis em quantidades e prazos, pertinentes ao objeto, nos quais constem a indicação do Profissional Responsável pela execução do serviço, com pelo menos 1 (um) responsável técnico específico para cada atestado, com formação superior em Ciências Contábeis, demonstrando, ainda, a existência de vínculo obrigacional e/ou trabalhista entre a empresa licitante e o profissional responsável.

8.1.3.2.1.1 - No atestado deverá constar o nome da empresa/órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição.

8.1.3.3 - Deverá indicar um responsável técnico específico para cada atestado com vínculo empregatício com a licitante, mediante a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

8.1.3.3.1 - No caso de empregado da licitante, o contrato de trabalho ou o registro na Carteira Profissional (CTPS), ou a ficha de registro de empregados da licitante e da comprovação de Registro Pessoa Física no CRC, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade;

8.1.3.3.2 - No caso de proprietário, sócio ou dirigente da licitante, a Ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou o Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, bem como a comprovação de Registro Pessoa Física no CRC, do profissional, expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.3.4 - Deverá comprovar que possui profissional(is) de nível superior registrado(s) no Conselho Regional de Administração CRA, e que seja(m) responsável(eis) técnico(s) da pessoa jurídica, por meio de certidão expedida pelo órgão competente, no caso o CRA:

8.1.3.4.1 - Por meio de certidão expedida pelo órgão competente, no caso o CRA, sendo empregado deverá apresentar cópia autenticada do contrato de trabalho ou do registro na Carteira Profissional (CTPS), ou cópia da ficha de registro de empregados da licitante; quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidora no cargo ou do Contrato Social.

8.1.3.5 - Os profissionais acima indicados deverão participar da execução do objeto do contrato, através do compromisso, admitindo-se substituição por outro profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da contratante.

8.1.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.4.1 - Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual;

8.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 2 (dois) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.4.2.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.4.2.2 - No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente publicados;

8.1.4.2.3 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário que contém o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente;

8.1.4.2.4 - As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no **Simple Nacional**.

8.1.4.3 - A licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG = Liquidez Geral – superior a 1
SG = Solvência Geral – superior a 1
LC = Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$
 $SG = AT / (PC+PNC)$
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo não Circulante
AT = Ativo Total

8.1.4.4 - A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 1 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.4.5 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.1.5 - Documentação Complementar:

8.1.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.1.5.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98 e Instrução Normativa MARE n.º 5/95, republicada no Diário Oficial da União, de 19 de abril de 1996;

8.1.5.3 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, fornecido pela Prefeitura Municipal de Vertentes-PE.

8.2 - Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

8.3 - As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.4 - As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC n.º 123/06).

8.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC n.º 123/06);

8.4.2 - A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

8.4.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - A pessoa que assinar os documentos exigidos na Documentação Complementar deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

8.6 - Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

8.7 - Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

8.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser elaborados em papel tipo A4, e apresentados como segue:

8.8.1 - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

8.8.2 - Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

8.8.3 - Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.8.4 - Em original, em publicação na imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

8.9 - As licitantes deverão entregar apenas os documentos exigidos para a sua habilitação, e obedecer a sequência do item, não sendo aceitos documentos entregues em excesso, como acervo duplicado ou estranho ao objeto licitado, folha de rosto, demais alterações do ato constitutivo quando estiver consolidado.

9 - DA PROPOSTA – SEÇÃO VIII

9.1 - A proposta de preços deve ser elaborada em papel tipo A4, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da licitante.

9.2 - A proposta deverá indicar:

9.2.1 - O preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, e por extenso o valor global, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação;

9.2.2 - Todos os elementos requeridos nas especificações técnicas, constantes neste edital, e ainda outros dados que, no entender da empresa, elucidem a proposta, os quais poderão ser apresentados de forma a complementar as já referidas especificações.

9.3 - A licitante deverá observar o valor máximo estabelecido pela Administração, que é de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), relativo a 12 (doze) parcelas mensais, acrescidas das parcelas adicionais, conforme especificado no projeto básico, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.4 - A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo a proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

9.5 - Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação (fretes, seguros, contribuições sociais, etc.), inclusive taxas, impostos e demais despesas que a contratada deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.

9.6 - A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, limitando-se a reajuste após o período de 12 meses, no caso de prorrogação do contrato pelo índice IGP/FGV.

9.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.8 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.9 - Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.9.1 - Após a abertura da sessão somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

9.10 - A licitante deverá indicar o nome, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, identidade, CPF, da pessoa legalmente habilitada a assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Comissão de Licitação.

10 - DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO – SEÇÃO IX

10.1 - A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.1.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.2 - Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá de uma só vez, os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços.

10.3 - Após abertura da sessão, serão identificadas as licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.4 - Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.5 - Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará as licitantes inabilitadas em razão de falha ou omissão na documentação.

10.6 - A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.7 - Caso todas as licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço das licitantes habilitadas.

10.7.1 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação marcará nova data e horário para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.7.1.1 - Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todas as licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.8 - Após o final da fase de habilitação, os envelopes n.º 02 das licitantes inabilitadas serão devolvidos lacrados.

10.8.1 - Os envelopes n.º 02 ficarão à disposição das licitantes inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.9 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.10 - A intimação do julgamento da habilitação e das propostas das licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.11 - Após a fase de habilitação, não caberá:

10.11.1 - Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.11.2 - Desclassificação da licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.12 - Abertos os envelopes n.º 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.13 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.14 - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.15 - Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

10.16 - A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão licitante para orientar sua decisão. Caso o órgão não possua no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – SEÇÃO X

11.1 - O critério de julgamento será menor preço global.

11.2 - Será desclassificada a proposta final que não esteja de acordo com o item 9 deste edital, sobretudo:

11.2.1 - Contenha vícios ou ilegalidades;

11.2.2 - Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital ou projeto básico;

11.2.3 - Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste edital;

11.2.4 - Apresentar preços que sejam considerados manifestamente inexequíveis.

12 - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – SEÇÃO XI

12.1 - Classificadas as propostas, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/06:

12.1.1 - A ME/EPP ou equiparado considerada empatada e mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;

12.1.2 - Não ocorrendo a contratação da ME/EPP ou equiparado mais bem classificada, serão convocadas, na ordem classificatória, as ME/EPP e equiparados remanescentes consideradas empatadas para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (art. 45, II, da LC n.º 123/06).

12.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. (art. 44, § 1º da LC n.º 123/06)

12.3 - No caso de equivalência de propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para determinar a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

12.4 - Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste edital. (§ 1º do art. 45 da LC n.º 123/06).

12.5 - O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado. (art. 45, § 2º, da LC n.º 123/06).

13 - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE – SEÇÃO XII

13.1 - Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “Do Direito de Preferência das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

13.1.1 - Sucessivamente, aos serviços:

13.1.1.1 - Prestados por empresas brasileiras;

13.1.1.2 - Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.1.2 - Na ausência das hipóteses de preferência anteriormente enumeradas a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

14 - DOS RECURSOS – SEÇÃO XIII

14.1 - Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

14.1.1 - Recurso hierárquico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

14.1.1.1 - Habilitação ou inabilitação de licitantes;

14.1.1.2 - Julgamento das propostas;

14.1.1.3 - Anulação ou revogação da licitação;

14.1.1.4 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

14.1.1.5 - Rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;

14.1.1.6 - Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.1.2 - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

14.1.3 - Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário Municipal.

14.2 - A interposição de recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

14.4 - A decisão deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado do recebimento do recurso.

14.5 - Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

14.6 - Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso da licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

14.6.1 - Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista das licitantes interessadas, o prazo para recurso será suspenso.

14.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – SEÇÃO XIV

15.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto a licitante vencedora.

15.2 - Após a adjudicação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato, retirar a nota de empenho e receber a ordem de serviços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - Previamente à formalização da contratação, será realizada consulta com vistas a identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.4 - Constatada a proibição de contratar com o Poder Público, ou quando a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, o órgão licitante poderá convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para assinar o referido instrumento, nas mesmas condições impostas a licitante vencedora.

16 - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO – SEÇÃO XV

16.1 - Findo o processo licitatório, o órgão contratante e a licitante vencedora celebrarão contrato, nos moldes da minuta anexa a este edital.

16.2 - O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

17 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – SEÇÃO XVI

17.1 - O contrato objeto deste edital terá um prazo de vigência para a execução dos serviços de 12 (doze) meses, a contar da data da ordem de serviços, e poderá ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.2 - Em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual, após um ano, o preço poderá ser reajustado de acordo com o Índice Geral de Preços, da Fundação Getúlio Vargas - IGP/FGV, ou outro índice oficial que o substitua ou se assemelhe.

18 - DA GARANTIA DO CONTRATO – SEÇÃO XVII

18.1 - No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser convocada para prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

18.2 - A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

18.3 - A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – SEÇÃO XVIII

19.1 - A contratada obriga-se a:

19.1.1 - Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;

19.1.2 - Cumprir com as exigências constantes no projeto básico.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SEÇÃO XIX

20.1 - O órgão contratante obriga-se a:

20.1.1 - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

21 - DA FISCALIZAÇÃO – SEÇÃO XX

21.1 - A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n.º 8.666/93.

21.2 - A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:

21.2.1 - Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, projeto básico, correspondências e relatórios de serviços;

21.2.2 - Analisar e aprovar o plano de execução dos trabalhos;

21.2.3 - Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela contratante;

21.2.4 - Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com as exigências deste edital, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

21.2.5 - Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do contrato;

21.2.6 - Exercer rigoroso controle sobre a execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

21.2.7 - Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

22 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – SEÇÃO XXI

22.1 - A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

22.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

23 - DO PAGAMENTO – SEÇÃO XXII

23.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, após a apresentação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela contratada.

23.2 - A nota fiscal será emitida pela contratada ao final de cada mês para ser apresentada ao setor competente.

23.3 - O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

23.3.1 - Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

23.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

23.5 - A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

23.6 - O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

23.7 - É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

23.8 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

24 - DAS SANÇÕES – SEÇÃO XXIII

24.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

24.1.1 - Advertência por escrito;

24.1.2 - Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

24.1.3 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

24.2 - A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à contratada às seguintes penalidades:

24.2.1 - Advertência por escrito;

24.2.2 - Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento);

24.2.3 - Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

24.2.4 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

24.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

24.3 - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

24.3.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

24.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

24.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

24.4 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

24.5 - A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

24.6 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

24.7 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão licitante.

25 - DA RESCISÃO DO CONTRATO – SEÇÃO XXIV

25.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

25.1.1 - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

25.1.2 - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

25.1.3 - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

25.1.4 - O atraso injustificado no início do serviço;

25.1.5 - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

25.1.6 - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

25.1.7 - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

25.1.8 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

25.1.9 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

25.1.10 - A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

25.1.11 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

25.1.12 - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

25.1.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

25.1.14 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

25.1.15 - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

25.2 - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXV

26.1 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

26.2 - A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27 - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO – SEÇÃO XXVI

27.1 - A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

27.2 - A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

27.4 - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

27.5 - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

27.6 - A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

27.6.1 - A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

27.7 - Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

28 - DO FORO – SEÇÃO XXVII

28.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – SEÇÃO XXVIII

29.1 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

29.3 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

29.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão licitante.

30 - DOS ANEXOS – SEÇÃO XXIX

30.1 - Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo - I** Projeto Básico
- Anexo - II** Modelo de Proposta de Preços
- Anexo - III** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei n.º 9.854/99)
- Anexo - IV** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação
- Anexo - V** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)
- Anexo - VI** Minuta de Procuração
- Anexo - VII** Minuta de Contrato



Vertentes, 22 de março de 2016.

MARIA CILENE DE MORAES BARBOSA
Presidente da CPL

MADSON COSTA CORREA ALVES
Coordenador da CPL

SUELI FRANCISCA DE LIMA
Secretária da CPL

IVONALDO RIVALDO DOS SANTOS
Consultor de Licitação

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

PROJETO BÁSICO

SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA E DE GESTÃO FISCAL INCLUINDO SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público que opere no sistema de computação em nuvem, no PCASP, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência, nos termos da legislação vigente.

EXERCÍCIO DE 2016

APRESENTAÇÃO

As Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), atualmente em vigor, trouxeram consigo extensa regulamentação, cujos procedimentos estão consolidados nos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), que também padronizou o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) nacionalmente unificado, consistindo em mudança de paradigma na administração pública brasileira.

Ressaltamos também as exigências constitucionais e legais aplicáveis ao Município, especialmente a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF) e a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, dentre as quais a matéria que trata da nova contabilidade, decorrente dos artigos 83 a 106 da referida Lei, ajustadas às NBCASP, cujos atos e fatos passam a ser registrados no PCASP com absoluta transparência;

Em ralação a anos anteriores constitui grandes mudanças estruturais que exigiram sistemas informatizados de contabilidade e orçamento público adequados, com capacidade, inclusive, para exportar, em tempo real, para o portal dados e informações, pela internet.

Também imprescindíveis são o conhecimento técnico e orientação adequada aos gestores municipais, por profissionais experientes e atualizados nessa área, em função da plena vigência das normas citadas, no corrente exercício.

Este termo de referência estabelece as principais especificações para serviços de consultoria e assessoria contábil, financeira e de gestão fiscal com software adequado ao PCASP, para funcionar no sistema de computação em nuvem, pela internet, com disponibilização de dados em tempo real, para o portal da transparência, emitir relatórios fiscais e demonstrações contábeis exigidas pelos órgãos de controle, bem como os relatórios gerenciais necessários ao aprimoramento da gestão pública municipal.

1. OBJETO RESUMIDO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestar serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, conforme detalhamento neste termo, incluindo implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público para operar em computação em nuvem, utilizando banco de dados único, com exportação em tempo real, para o portal da transparência.

1.2. Exige-se que o software tenha capacidade de processar a contabilidade e a execução orçamentária do Poder Executivo no PCASP, atendendo aos requisitos da LRF, incluindo a geração dos RGF e RREO e permitir a emissão de todos os demonstrativos contábeis exigidos em lei e regulamento, bem como exportação de dados para o SAGRES/TCE-PE.

1.3. A orientação técnica será de forma presencial, por meios de comunicação à distância e através da emissão de relatórios gerenciais com dados, índices, indicadores e informações interpretadas para facilitar a atuação dos dirigentes das unidades gestoras municipais, conforme detalhamento adiante.

2. DETALHAMENTO PORMENORIZADO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto da prestação de serviço, que a empresa a ser contratada ficará responsável por executar, consiste em:

2.1.1. Oferecer adequada orientação aos servidores municipais, vinculados à contabilidade e a execução orçamentária, sobre os procedimentos básicos necessários à execução do orçamento, à gestão financeira, patrimonial e fiscal do Poder Executivo, de acordo com a legislação pertinente, especialmente a LRF e a Lei 4.320/1964 e demais normas e procedimentos constantes do MCASP, em vigor;

2.1.2. Prestar consultoria presencial relacionada com as áreas objeto dos serviços, por meio de visitas regulares, obedecendo ao cronograma estabelecido pela Administração, bem como através de e-mail, telefone e outros meios de comunicação;

2.1.3. Ministrará orientação a respeito da abertura de créditos adicionais, ao orçamento público municipal, suplementares, especiais e extraordinários, bem como sobre programação financeira e cronograma mensal de desembolso, obedecendo as fontes de recursos;

2.1.4. Responsabilizar-se pelos custos de licença de uso, disponibilização e manutenção de software de contabilidade e orçamento público operando no sistema de computação em nuvem, que possa, em tempo real, repassar dados e informações para o portal da transparência, conforme discriminação a seguir:

a) O software deve processar a contabilidade e a execução orçamentária no PCASP com armazenamento em nuvem, com banco de dados único para todas as unidades gestoras, que opere em sistema operacional Windows, com acesso aos registros contábeis em todas as unidades gestoras, individual e consolidado, disponível na Web, *on line*, todos os dias da semana e todas as horas do dia;

b) Fazer a transferência automática da execução orçamentária para o portal da transparência, em tempo real, para todos os órgãos;

c) O software deve estar apto a repassar o Módulo de Execução Orçamentária mensal do SAGRES ao TCE/PE;

d) Ter capacidade de gerar os demonstrativos que integram o RGF, de acordo com os manuais da STN e o RREO, nos prazos estabelecidos na LRF;

e) Produzir os demonstrativos formais da contabilidade e da execução orçamentária, nos períodos respectivos, mensal, bimestral, quadrimestral, semestral e anual, para controle e gerenciamento;

f) Emitir os demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos na legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 4.320/1964 e na LRF, individualmente por unidade gestora e consolidados do Poder Executivo, de acordo com as NBCASP;

g) Possuir módulos de Planejamento (PPA, LDO e LOA) e de execução orçamentária, de Tesouraria, Contabilidade e Gestão Fiscal, interligados entre si, para atender as exigências legais.

2.1.5. Treinar os agentes envolvidos para operar o software, processar dados e informações e emitir relatórios e demonstrativos contábeis e fiscais;

2.1.6. Capacitar os servidores das áreas específicas do objeto da consultoria para seguir as rotinas operacionais da contabilidade, execução orçamentária e de tesouraria;

2.1.7. Implantar o Orçamento Municipal no software, para processamento da contabilidade e da execução orçamentária;

2.1.8. Produzir os demonstrativos contábeis e balanços anuais estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pela LRF, os RGF e RREO nos termos do regulamento nacionalmente unificado pela STN, a partir dos dados e informações registrados no software;

2.1.9. Elaborar bimestralmente demonstrativo de aplicação de receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e balancete financeiro, para apresentação ao Conselho de Controle Social do FUNDEB;

2.1.10. Coletar dados e informações para geração das declarações bimestrais de receitas e despesas relativas às ações e serviços públicos de saúde, para implantação no Sistema de Informações de Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS do Ministério da Saúde, pela internet, a cada bimestre;

2.1.11. Elaborar quadrimestralmente um Relatório de Gestão Municipal decorrente de pesquisas, análise de dados, informações diversas, demonstrativos fiscais e outros instrumentos, interpretação de índices, indicadores e tendências, para formalizar o relatório com orientação adequada aos dirigentes de Unidades Gestoras e da Gestão Superior do Poder Executivo;

2.1.12. Conteúdo do Relatório de Gestão Municipal, que será acrescido das interpretações e orientações pertinentes a cada quadrimestre:

a) Demonstrativo da Receita Arrecadada até o período e sua tendência durante o exercício, com recomendações;

b) Demonstrativo da Despesa Realizada até o período, instruído com o percentual de execução, créditos adicionais e comprometimento dos limites estabelecidos;

c) Demonstrativo da Receita Corrente Líquida (RCL) no período;

d) Demonstrativo das Despesas Totais com Pessoal (DTP) no período;

e) Demonstrativo dos percentuais de comprometimento da RCL com DTP, no período, com indicação de limites, tendências e orientações;

f) Demonstrativo do Resultado Orçamentário e reflexões sobre a evolução da arrecadação e das despesas, necessidade de contingenciamento e/ou reprogramação;

g) Resumo dos indicadores, índices e informações, especialmente as receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando o percentual realizado com o percentual mínimo exigido pelo art. 212 da Constituição Federal, bem como dos recursos estabelecidos na Lei Complementar nº 141, de 18 de janeiro de 2012, aplicados em ações e serviços públicos de saúde, comparando o percentual realizado com o mínimo estabelecido na legislação, e apresentando as tendências;

h) Demonstrativo dos recursos destinados à Câmara Municipal de Vereadores, comparando os valores repassados com os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal;

i) Demonstrativo do Regime Próprio de Previdência Social, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para a sua regularização, caso necessário, instruído com tabelas e planilhas discriminativas, mês a mês;

j) Das despesas com o Regime Geral de Previdência Social, destacando a regularidade das contribuições e/ou providências para a sua regularização, se for o caso, destacando os valores devidos, contabilizados e recolhidos, mensalmente em tabelas com resumos interpretados;

k) Demonstrativo do Resultado Nominal, com análise do endividamento, resgate das dívidas nas datas de suas exigibilidades, posição da dívida consolidada líquida e perspectivas para o restante do exercício, frente às metas fiscais estabelecidas;

l) Demonstrativo do Resultado Primário, incluindo tendência de cumprimento de metas fiscais.

2.1.13. Orientar os servidores municipais sobre os itens abaixo, para:

a) Repasse de dados ao SIOPE - Sistema de Informação de Orçamento Público em Educação - no sítio eletrônico do MEC pela Internet, de periodicidade anual, que o Poder Executivo é obrigado a fornecer;

b) Instruir a operação e implantação de dados no SICONFI - Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro.

2.1.14. Capacitar os servidores designados para fazer o repasse de dados ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco pelo SAGRES – Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade, mensalmente, de forma eletrônica pela Internet;

2.1.15. Fornecer dados e informações contábeis, financeiras e de gestão fiscal para audiências públicas que serão apresentadas pelo Poder Executivo;

2.1.16. Geração e envio da DIRF;

2.1.17. Realizar treinamento específico aos servidores municipais ligados a Contabilidade, Execução Orçamentária e a Tesouraria, sobre:

a) Procedimentos básicos sobre contabilidade e execução orçamentária, programação, receita e despesa pública, bem como serviços de tesouraria e controle financeiro;

b) Conhecimento e operação do software de contabilidade e orçamento público que será implantado, incluindo cadastramento, registro da arrecadação de receitas, processamento da despesa, emissão de notas de empenho, demonstrativos e relatórios;

c) Os principais procedimentos relacionados com a Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no âmbito municipal;

d) Conceitos e providências sobre programação financeira, cronograma de desembolso e fontes de recursos;

e) Procedimentos relacionados com contingenciamento de despesas e limitação de empenho;

f) O Orçamento Público, créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários, incluindo classificação de receita e despesa;

g) Processo de formalização da despesa pública, incluindo o planejamento e as fases de empenho, liquidação, pagamento, organização e arquivamento da documentação, inclusive em meio digital.

3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA QUE PRESTAR OS SERVIÇOS

3.1. Manter-se em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal e com a previdência social;

3.2. Permanecer com a qualificação técnica exigida para a contratação e continuar em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

3.3. Designar profissionais devidamente qualificados para prestar os serviços objeto do contrato;

3.4. Dar suporte ao software presencialmente ou de modo remoto, para que haja funcionamento regular do sistema, incluindo atualização de versões;

3.5. Assegurar visita da equipe técnica da empresa ao Município, para prestar os serviços de acordo com o cronograma ou comparecer sempre que solicitado, manter acompanhamento remoto do software e ficar à disposição permanente para orientar e responder consultas;

3.6. Fornecer atestado de qualificação técnica, nos termos do art. 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e atualizações posteriores;

3.7. Comprovar boa situação econômico-financeira que permita realizar os serviços, para ser pagos pelo Município depois de executados, após regular liquidação, nos termos do art. 63, da Lei Federal nº 4.320/1964;

3.8. Orientar e Elaborar as Prestações de Contas de Governo e de Gestão, relativas ao exercício de 2016, e de outros exercícios em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual;

3.9. Orientar e elaborar o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2017, a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA/2017 e a revisão do Plano Plurianual (PPA 2014/2017) para o próximo ano, e de anos subsequentes, em caso de prorrogação do prazo de vigência contratual.

4. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

4.1. Propiciar acesso e condições para que a empresa possa prestar os serviços discriminados neste termo de referência;

4.2. Designar equipe de servidores municipais para trabalhar nas áreas contábil e financeira, em número suficiente para o funcionamento dos referidos setores;

4.3. Disponibilizar servidores para serem treinados pela empresa a ser contratada;

4.4. Dispor de equipamentos de informática suficientes para o regular funcionamento da contabilidade, setor de execução orçamentária e tesouraria, inclusive acesso adequado à internet;

4.5. Realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados, em parcelas mensais, após regular liquidação, na data do vencimento.

5. PRAZOS

5.1. A contratação abrangerá o prazo de 12 (doze) meses, vigorando a partir da assinatura da ordem de serviços, e poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 20 de junho de 1993 e atualizações posteriores.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. Havendo inadimplência, o contratado terá direito aos acréscimos legais estabelecidos em contrato, podendo exercer a prerrogativa do inciso XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. ÓRGÃOS QUE SERÃO ATENDIDOS PELA CONTRATADA

7.1. A licitação abrange a contratação dos serviços de consultoria e assessoria destinados aos órgãos e entidades da administração direta e indireta, nas condições estabelecidas, discriminados abaixo:

7.1.1. Prefeitura Municipal de Vertentes;

7.1.2. Secretarias Municipais que não tenha contabilidade própria.

8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

EXERCÍCIO DE 2016												
ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1				X								
2				X								
3				X	X	X	X	X	X	X	X	X
4				X	X	X	X	X	X	X	X	X
5					X		X		X		X	
6				X	X	X	X	X	X	X	X	X
7					X		X		X		X	
8				X	X	X	X	X	X	X	X	X
9					X				X			X
10					X		X		X		X	
11				X	X	X	X	X	X	X	X	X
12						X	X					
13							X	X	X	X		
14				X	X	X	X	X	X	X	X	X

EXERCÍCIO DE 2017												
ATIVIDADES	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	X	X	X									
2	X	X	X									
3	X		X									
4	X	X	X									
5	X		X									
6	X	X	X									
7	X											
8	X		X									
9	X	X	X									
10	X	X	X									
11			X									

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Dados para contato:

Objeto: execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo a implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere no sistema de computação em nuvem, no PCASP, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência, nos termos da legislação vigente, destinados à Prefeitura de Vertentes-PE

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, inclusive software contábil.				
1.1	Assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, inclusive software contábil, de forma contínua.	12	Mês	6.850,00	82.200,00
1.2	Elaboração da Prestação de Contas Geral da Prefeitura de Vertentes-PE	1	Mês	6.900,00	6.900,00
1.3	Elaboração da Proposta Orçamentária para exercício seguinte	1	Mês	6.900,00	6.900,00
Total Geral					96.000,00

Valor Global por Extenso: noventa e seis mil reais

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Descrição dos Serviços: conforme estabelecido no Anexo I do edital de Tomada de Preços n.º 003/2016

Observação: A proponente declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços objeto desta proposta, e que está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.

Data da Proposta: 08 de abril de 2016

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo a implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere no sistema de computação em nuvem, no PCASP, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência, nos termos da legislação vigente, destinados à Prefeitura de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, 08 de abril de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo a implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere no sistema de computação em nuvem, no PCASP, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência, nos termos da legislação vigente, destinados à Prefeitura de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 08 de abril de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Razão Social:

Endereço:

CNPJ:

Dados para contato:

Objeto: execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo a implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere no sistema de computação em nuvem, no PCASP, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência, nos termos da legislação vigente, destinados à Prefeitura de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 08 de abril de 2016.

Assinatura e identificação do representante legal

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

MINUTA DE PROCURAÇÃO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da empresa
....., inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º, com poderes para conferir
mandato, vem pela presente, outorgar ao Sr.,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão/cargo), portador da Cédula de Identidade n.º,
expedida pela, inscrito no CPF (MF) sob o n.º, residente e domiciliado na
..... (endereço completo)
poderes específicos para participar do Processo Licitatório n.º 014/2016, Tomada de Preços n.º
003/2016, realizado pela Prefeitura de Vertentes-PE.

Local, data.

Assinatura e identificação do representante legal
(assinatura com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio da **PREFEITURA**, CNPJ n.º 10.296.887/0001-60, com Sede na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, n.º 97 – Centro – Vertentes-PE, neste ato representado pelo Prefeito **Allan Kardec Bezerra da Silva**, brasileiro, divorciado, funcionário público, portador da Carteira de Identidade n.º 2.479.623 SSP-PE e inscrito no C.P.F.(M.F.) sob n.º 350.544.764-15, residente na Rua Ivan Figueirôa, n.º 350 A – Centro – Vertentes-PE, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ n.º, com endereço na, representada por, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto da Tomada de Preços n.º 003/2016 consoante consta do Processo Licitatório n.º 014/2016, sujeitando-se as partes às leis n.º 8.078/90 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a execução de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, incluindo a implantação e manutenção de software de contabilidade e orçamento público, que opere no sistema de computação em nuvem, no PCASP, com exportação automática de dados, em tempo real, para o portal da transparência, nos termos da legislação vigente, destinados à Prefeitura de Vertentes-PE.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Os serviços terão execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global da prestação dos serviços ora contratados é de R\$ (.....), de acordo com os preços unitários constantes de sua Proposta, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Subcláusula Única - O preço total será dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ (.....) acrescidas de mais duas parcelas adicionais, no mesmo valor, correspondente a elaboração dos instrumentos de prestação de contas e proposta orçamentária, à época, compatível com o planejamento estabelecido e os programas de governo constantes do PPA.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela **CONTRATADA**.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - O preço proposto poderá ser reajustado no caso de prorrogação de prazo, após um ano, de acordo com o IGP/FGV ou outro índice oficial que o substitua, apurado no período.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA - O contrato terá vigência para a execução dos serviços de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DO CRÉDITO

CLÁUSULA SÉTIMA - O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **5001/04.123.0404.2.50 - 3.3.90.35**.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA OITAVA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos, para a execução dos serviços, correndo, por sua conta exclusiva, todos os encargos, obrigações e responsabilidades de ordem **trabalhista, previdenciária, civil e penal**;
2. Reforçar a sua equipe, se ficar constada à insuficiência da mesma para permitir a execução dos serviços dentro dos prazos previstos;
3. Substituir, dentro de 72 (setenta e duas) horas, preposto ou qualquer elemento de seu quadro de empregados, cuja permanência no serviço for julgada inconveniente pela fiscalização;

CLÁUSULA NONA - A execução dos serviços objeto do presente contrato estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, que a exercerá, diretamente ou através de terceiros para tanto credenciados, a fim de:

1. Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita obediência ao contido no edital da licitação e seus anexos, à sua proposta, normas, especificações e, a este contrato;
2. Proceder à aplicação de multas à **CONTRATADA** pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;
3. Dar assistência à **CONTRATADA** na condução dos trabalhos, verificando-os, aprovando-os ou glosando-os, notadamente se estiverem em desacordo com o presente contrato, com o edital de licitação, seus anexos e, ainda, com as especificações respectivas fornecidas pela **CONTRATANTE** e que compõem o presente edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para o início dos serviços ora contratados e durante sua execução, obriga-se a **CONTRATADA** a obedecer prontamente a qualquer determinação da fiscalização, quer quanto a natureza, quer quanto ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados, isentando totalmente esta e assumindo todas as reclamações e pretensões que venham a surgir em consequência deste contrato.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão contratual e ao pagamento das seguintes multas:

1. Advertência;
2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em relação aos prazos fixados na execução dos serviços incidente sobre o valor total pago em reais na data da liquidação da etapa, a que se referir;
3. Multa de 0,5% (meio por cento) por evento, pelo descumprimento de quaisquer umas das obrigações ora assumidas, incidente sobre o valor total a ser pago em reais, alusivo a etapa em que ocorreu o fato.

Subcláusula Única - A **CONTRATANTE** deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da **CONTRATADA**, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Quando o atraso na execução do objeto contratado for superior a 15 (quinze) dias a **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos artigos 78 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, será motivo de rescisão unilateral do presente contrato, com as consequências determinadas naquele diploma legal.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal n.º 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - É obrigação da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA NONA - Não constitui inadimplemento contratual da **CONTRATADA** os atrasos e/ou faltas nos serviços objeto do presente contrato, quando decorrentes ou causados por caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, por iniciativa exclusiva da **CONTRATADA** ou quando públicos e notórios forem os eventos.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas ou decorrentes do presente negócio jurídico, elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Vertentes, com renúncias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE n.º 31.117